

Idem de 13 de Dezembro de 1836 54
sobre a pertença de João Baptista
Burnay, e Frederico Fehlbauer. *Arg. M. S. M.*

Senhora = Segundo o Art. 4 do Decreto de 30 de Julho
de 1834 se pertence ao Governo pelo Ministerio do Reino
conceder Provisões para o estabelecimento ou continuacão
de fabricas, para o unico fim de gozarem do beneficio
da exempção de directos, na importação das materias
primas, e na exportação das manufacturas; e esta gra-
ça já as supp.^{tes} João Baptista Burnay, e Frederico
Fehlbauer obtiveram na Portaria de 5 de Agosto de
1836; o objecto da queitação he hoje outro, e alheio
do conhecimento do Governo. Pelo Art. 23 & 4
do Decreto de 18 de Julho de 1835, e mais explici-
tamente pelo Art. 82. 847 do Cod. Adm. tem as Ca-
maras Municipaes authoridade para impedir a conti-
nuacão da laboração de qualquer fabrica, que semear
traz prejudicial á saúde publica; he por esta causa
que a Camara Municipal do Conselho de Torres Novas
se oppoem a das supp.^{tes}, e ainda que as documentas
offerecidas pelo supp.^{te} paem em bastante duvida aju-
tica da opposição, todavia ao Governo não compete o
conhecimento deste objecto, e as Leis tem estabele-
cido das decisões Municipaes o recurso legal e or-
dinario para o Conselho do Districto, de que as supp.^{tes}
devem usar, e não recorrer ao Governo, a quem as Leis Mo-
nimas não dão superintendencia ou inspecção alguma
sobre as determinações das Camaras; e Sua Magestade
porem mandará o mais justo = Lisboa 2 de Fevereiro

de 1837 = Adjuncto do Procurador Geral da Coroa
de Cupertino de Aguiar O. Melim.

Idem de 23 de Janeiro de 1837 sobre o re-
querimento do Padre José Lopes dos Santos,
e quatro copias, e hum Officio do Admini-
strador Geral do Districto de Lisboa a
cerca das motivos da prisao do mesmo
Padre em Peniche.

Senhora = Sendo expresso em diferentes Decretos Portarias,
ultimamente no Art. 125 do Cod. Adm. que as Administra-
dores dos Concelhos só podem proceder á prisao em flagrante
Delicto, entregando logo os presos ao Poder Judicial não
pouco deixar de notar o abuso de Authoridade, com que o Ad-
ministrador do Concelho de Alconede requisitou hum a pri-
sao, que lhe não compete fazer; Se o Sup.^{te} se achava pro-
nunciado, a sua prisao devia ser feita na forma do Art. 194
do Decreto de 16 de Maio de 1832, isto he com mandado atti-
guado pelo Juiz competente, e pasado em duplicado para
ser hum entregue ao preso; e assim ao Administrador de
Concelho de Alconede só cumpria participar ao Juiz da
Pronuncia o lugar da residencia do rec, para ser por elle
competentemente requisitado a prisao. O Sup.^{te} achava-se
de muitas dias preso como indiciado em processo crime,
sem estar ainda entregue ao Juiz d'elle, este facto de-
ve immediatamente cessar. Neste termos entendendo,
que se deve ordenar ao Administrador Geral respecti-
vo, que faça logo pôr o Sup.^{te} a disposicao de Juiz do
Districto de Torres Novas, em cujo Juiz se devesse executar